DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5559/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/5627/2018
PROTOCOLO	: 1905601
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO	: RENILDA APARECIDA BRITES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Renilda Aparecida Brites**, cônjuge do segurado falecido Cleiton Paulino de Souza, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciária - AGEPEN.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 18-19) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 20) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 31, II, "a", combinado com o artigo 13, I, art. 44, II e artigo 45, I, todos da Lei n. 3150 de 22/12/2005, com redação dada pela Lei n. 4963 de 29/12/2016, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à **Renilda Aparecida Brites**, em decorrência do óbito do segurado falecido Cleiton Paulino de Souza, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 376, de 06/03/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.610, de 08/03/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 03 de maio de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD